




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADD(A)		
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) MANOEL FERREIRA NOBRE		(mãe) SUELY LEITE DE CALDAS NOBRE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3146238	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF(número) 078.954.064-93
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Damião José de Farias				NÚMERO 85
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Tambor	CEP 58414-732	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA José Firmino da Silva				NÚMERO 1415
COMPLEMENTO ANEXO TERREO;	BAIRRO/DISTRITO Tambor	CEP 58414-770	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MEDMAISFARMACIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4772500, 4773300	Descrição de Objeto 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michelangelo Suelly de Caldas Nobre</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002498854		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:27 SOB Nº 25101376309.
PROTOCOLO: 190190329 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901414860. NIRE: 25101376309.
MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAIBA
Pça. Clotilde Proença, 211 - Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB
Fone: (31) 3342-3556 | E-mail: nanocartorio@gmail.com | Dáizete Vitor de Almeida - Tabela

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE.....

Em test.da verdade. Campina Grande-PB 27/03/2019 11:59:41
Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo - Escrevente
[2019-003906]EMDL:R\$ 19,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPU:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,90
SELO DIGITAL: AHT30655-EM02

[Handwritten Signature]
Fernanda Patricia Dantas da Silva Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:27 SOB Nº 25101376309.
PROTOCOLO: 190190329 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901414860. NIRE: 25101376309.
MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten Signature]

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de separação total e absoluta de bens, nascida em 10/06/1988, natural de Patos/PB, inscrita no RG sob nº 3.146.238, expedida pela SSP/PB e no CPF sob nº 078.954.064-93, residente e domiciliada Rua Damião José de Farias, nº 85, Tambor – CEP: 58.414-732, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba titula da firma **MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE**, com sede a Rua José Firmino da Silva nº 1415 - TERREO, Bairro JARDIM PAULISTANO, Cidade de CAMPINA GRANDE-PB, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.178.298/0001-83 e NIRE 25101376309, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresario(a) em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, uma vez que admite o socio **IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total e absoluta de bens, nascido em 09/02/1985, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, inscrito no RG sob nº 2.937.521, expedido pela SSP/PB e no CPF sob nº 060.699.984-13, residente e domiciliado na Rua Damião José de Farias, nº 85, Tambor – CEP: 58.414-732, na cidade de Campina Grande- PB. Passando a constituir o tipo juridico SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade altera sua razão social **MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE** para **MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, e usará a expressão **FARMACIA MEDMAIS POPULAR** como nome fantasia; A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, nos termos do art. 1076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

A empresa aumenta seu capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que será dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País, que será dividido da seguinte forma:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios:





SOCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE	94.000	47%	R\$ 94.000,00
IVAN DA SILVA SANTOS	106.000	53%	R\$ 106.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA III – DO PORTE EMPRESARIAL

A empresa reenquadra seu porte empresarial de Microempresa –ME para Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA IV – DAS FILIAIS

Fica constituída uma filial da sociedade **MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com sede a RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, nº 318 - E, CATOLE, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-575 nos termos e cláusulas que se seguem, TRANSCREVE O CONTRATO:

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE, brasileira, farmacêutica, casada sob o Regime de separação total e absoluta de bens, nascida em 10/06/1988, natural de Patos/PB, inscrita no RG sob nº 3.146.238, expedida pela SSP/PB e no CPF sob nº 078.954.064-93, residente e domiciliada Rua Damião José de Farias, nº 85, Tambor – CEP: 58.414-732, na cidade de Campina Grande –PB; e **IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total e absoluta de bens, nascido em 09/02/1985, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, inscrito no RG sob nº 2.937.521, expedido pela SSP/PB e no CPF sob nº 060.699.984-13, residente e domiciliado na Rua Damião José de Farias, nº 85, Tambor – CEP: 58.414- 732, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por nome empresarial **MEDMAIS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, e a Expressão **FARMACIA MEDMAIS POPULAR** como nome fantasia

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade permanecerá com a sede da matriz localizada a Rua José Firmino da Silva n.º 1415 - TERREO, Bairro JARDIM PAULISTANO, Cidade de CAMPINA GRANDE-PB.

CLAUSULA III - DA FILIAL

A filial terá sua seda a RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, nº 318 - E, CATOLE, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-575.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade filial terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Serviço de vacinação e imunização humana; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

- 47.71-7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula
- 47.72-5-00 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria






1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 86.30-5-06 – Serviço de vacinação e imunização humana
 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2019 data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da matriz é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE	94.000	47%	R\$ 94.000,00
IVAN DA SILVA SANTOS	106.000	53%	R\$ 106.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida conjuntamente e/ou isoladamente, por MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE e IVAN DA SILVA SANTOS, já qualificado em tela, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC/2022)

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercerem a administração, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande-PB, 18 de Março de 2024.



MICHELANGELA SUELLENY DE CALDASNOBRE
Sócia administradora

IVAN DA SILVA SANTOS
Sócio administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06069998413	IVAN DA SILVA SANTOS
07895406493	MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2024 09:21 SOB N° 25201192765.
PROTOCOLO: 240531051 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403846172. CNPJ DA SEDE: 33178298000183.
NIRE: 25201192765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Farmácia MED+ Popular

CNPJ: nº 33.178.298/00001-83 – Insc. Estadual nº 16.336.266-1
Rua: José Firmino da Silva nº 1415, Bairro: Tambor – Campina Grande – PB
(83) 98105-8066/3099-3131 E-mail: medmaisfarmacia@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE - ME - inscrita no CNPJ de nº 33.178.298/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3146238 e CPF 07895406493, representadas neste ato licitatório por MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE, Carteira de Identidade nº 3589519, do CPF nº 106.824.844-07, conforme procuração. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Mickelangela Emmanuely de Caldas Nobre
Contadora CRC –PB 012541-01

Mickael Taumaturgo de Caldas Nobre
Mickael Taumaturgo De Caldas Nobre
Gerente Comercial

MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE
Mickelangela Suelly de Caldas Nobre
CNPJ: 33.178.298/0001-83
CPF: 07895406493

Assinado digitalmente por MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE: 07895406493
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFI - CPF AS, OU=(EM BRANCO), CN=1674029090111
Objeto: Declaracao de CN=MICHELANGELE SUELLENY DE CALDAS NOBRE: 07895406493
Resol: Est 000-2002
Localidade: Campina Grande - PB
Data: 2023.02.01 14:58:50-03:00
Fonte: PDF Editor Versão: 11.0.0